COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 061
RÚBRICA
P. M. I.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Inhuma do Piauí/PI**, neste ato representada pela Sr. **Elbert Holanda Moura**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**, com sede à Rua Joaquim Filgueira Galvão, No 9, Box 9 Letra A Quadra B loja 4 – Triunfo – Igarassu / PE - CEP. 53.526-740, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Antônio Carlos da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG. 4.401.215 SSP / PE e do CPF. 018.774.584-65, com endereço a Rua: Ipuã, No115 – Afogados - Recife / PE CEP: 50.850-380, adiante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação para realização de apresentação artística da cantora **RANIERI,** durante as festividades de emancipação política do município, a ser realizada dia 12/06/2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará pela diária de hospedagem e de alimentação (banda, equipe técnica e staff), abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/Rider técnico da Contratada.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE fica sob sua responsabilidade, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para à contratada.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 062 RUBRICA P. M. I.

Cláusula 5ª. No valor da contratação estão inclusas todas as despesas inerentes a impostos, leis, normas, convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta trabalhistas, tributos, contratação de pessoal, taxa de representação artística e outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação do serviço profissional habilitado da CONTRATADA para a realização de apresentação artística do cantor **RANIERI**, a ser realizado dia 12/06/2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 21 de maio de 2026 e término em 90 dias, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, dados bancários: Banco Bradesco - Agência: 3202, Conta Corrente: 38118-7, FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.721.242/0001-00. CHAVE PIX: 39721242000100.

Parágrafo 1ª. O pagamento deverá ser efetuado até 09/06/2026.

Parágrafo 2ª. No valor total a ser pago, já estão incluídos: TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO, FILMAKER, TEC. DE AUDIO (MONITOR), TEC. DE AUDIO (P.A), TEC. DE ILUMINAÇÃO, ROADIE, PRODUTOR DE PALCO, PRODUTOR TECNICO, MOTORISTA, CANTOR, BANDA, PRODUTORA, EMPRESARIO, IMPOSTODE SERVIÇO (tributos) – NOTA FISCAL.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados a Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 063
RÚBRICA
P.M.I.

PROGRAMAS DE TRABALHO: 13-2406-500-0189-33.90.39-01 – Cultura – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais – Recursos não vinculados de Impostos – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, III, alínea C e em atenção ao Processo Administrativo de nº 046/2026, Inexigibilidade nº 016/2026.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Inhuma/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Inhuma-PI, 21 de maio de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2026.05.21 13:28:57 -03'00'

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma-PI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Data: 21/05/2026 15:28:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Carlos da Silva Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____